



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I — IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Assistência Social (U.G. 020501)
Processo Administrativo	1104/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço global

1. OBJETIVO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, assegurando o adequado planejamento da fase preparatória e subsidiando a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Objetiva-se caracterizar o interesse público envolvido, dimensionar a solução e evidenciar que a contratação é o meio mais adequado para atender à necessidade da Administração.

2. BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos arts. 6º, 11, 12, VII, 18, 22, §3º, 23 e 40; na Lei Complementar nº 123/2006; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços); na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (aspectos orçamentário-financeiros). Consideram-se, ainda, as normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e equipamentos infantis, em especial a certificação compulsória do INMETRO e as normas técnicas da ABNT (NBR NM 300 — segurança de brinquedos; NBR 16071 — playgrounds), bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 — LOAS).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, I.)

3.1. Contexto e origem da demanda

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI executa serviços da Proteção Social Básica do SUAS, com destaque para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e as ações desenvolvidas nos CRAS, voltadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Tais serviços demandam material lúdico-pedagógico permanente para a realização de oficinas, atividades recreativas e ações socioeducativas.

3.2. Problema a ser resolvido

A insuficiência ou a ausência de brinquedos educativos, jogos pedagógicos e equipamentos de recreação compromete a qualidade e a continuidade das atividades socioassistenciais, reduzindo sua eficácia no estímulo ao desenvolvimento cognitivo, motor e social do público atendido. A não contratação implicaria prejuízo direto à população mais vulnerável, em desacordo com os objetivos da política de assistência social.

3.3. Solução proposta

A solução consiste na aquisição de brinquedos educativos e equipamentos recreativos, conforme especificações e quantitativos constantes deste estudo e do Termo de Referência, aptos a equipar os serviços e programas da Secretaria.

3.4. População atendida

São beneficiárias diretas as crianças e adolescentes atendidos pelos serviços da Proteção Social Básica e, indiretamente, as respectivas famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a comunidade usuária dos equipamentos públicos de assistência social do Município.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

(Art. 18, §1º, II; art. 12, VII.)

A contratação [deverá constar / consta] do Plano de Contratações Anual do Município, exercício de 2026. Não havendo previsão, promova-se a inclusão extraordinária, mediante justificativa da autoridade competente, na forma do regulamento municipal aplicável, condicionando-se a abertura do certame à respectiva regularização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III.)

5.1. Requisitos técnicos

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atóxicos, isentos de defeitos e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, em especial a certificação compulsória do INMETRO para brinquedos (Portaria INMETRO em vigor) e a ABNT NBR NM 300. Os equipamentos de playground deverão observar a ABNT NBR 16071 e ser certificados por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Todos os itens deverão indicar faixa etária adequada e apresentar embalagem íntegra.

5.2. Condições de execução

O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, com entrega no prazo, no local e nas condições definidos no Termo de Referência. Admite-se substituição de itens em desconformidade em prazo exíguo. Fica vedada a subcontratação do objeto (art. 122, §2º).

5.3. Habilitação técnica

Serão exigidos os documentos de habilitação estritamente necessários (arts. 62 a 70), vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade (TCU, Acórdão 1.052/2022-Plenário), podendo ser requerido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, quando pertinente.

5.4. Natureza e duração

Trata-se de aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII), de natureza não continuada. A vigência contratual observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses legais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, IV.)

As quantidades foram estimadas a partir do número de crianças e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município, da capacidade instalada dos equipamentos da Proteção Social Básica e do histórico de utilização de material lúdico-pedagógico, com margem de segurança para reposição ao longo da execução. A memória de cálculo detalhada integrará o Anexo Técnico I do Termo de Referência. Os quantitativos por item são os constantes da tabela da Seção 8.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

(Art. 18, §1º, V.)

7.1. Caracterização do mercado

O mercado de brinquedos educativos, jogos pedagógicos e equipamentos de recreação é amplo e competitivo, composto por fabricantes, distribuidores e revendedores em âmbito nacional e regional, com significativa presença de microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece a competitividade e a economicidade do certame.

7.2. Alternativas analisadas

ALTERNATIVA	ANÁLISE DE VIABILIDADE	DECISÃO
(A) Licitação por Pregão Eletrônico, adjudicação por preço global	Bens comuns, especificáveis objetivamente (art. 6º, XIII e XLI); maior competitividade e economicidade; ampla participação de fornecedores, inclusive ME/EPP.	ADOTADA
(B) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente (carona)	Inexistência de ARP vigente compatível com o objeto e os quantitativos; dependência de terceiros e de saldo disponível.	NÃO ADOTADA
(C) Sistema de Registro de Preços próprio	Demanda com quantitativo já definido e entrega concentrada; não há a incerteza de consumo que justifica o SRP (art. 82).	NÃO ADOTADA
(D) Dispensa por valor (art. 75, I/II)	Valor global estimado supera os limites da dispensa; adoção configuraria fracionamento indevido de despesa.	NÃO ADOTADA
(E) Contratação emergencial (art. 75, VIII)	Ausência de situação emergencial ou calamitosa; a demanda é ordinária e programável.	NÃO ADOTADA

7.3. Justificativa da escolha

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por preço global, mostra-se a alternativa mais vantajosa, por conciliar competitividade, economicidade e celeridade, permitindo a ampla disputa e a participação de ME/EPP, com julgamento objetivo pelo menor preço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI; art. 23.)

8.1. Metodologia

A estimativa de preços observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a seguinte ordem de preferência: (i) Paineis de Preços Públicos do TCE/PI e Painel de Preços federal; (ii) contratações similares de outros entes, consultadas no PNCP; (iii) pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo; e (iv) tabelas referenciais, quando aplicáveis. Os documentos da pesquisa integrarão os autos.

8.2. Tratamento estatístico

Sobre os preços coletados serão aplicados média e mediana, com descarte motivado de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados (superiores ou inferiores a 30% da mediana), adotando-se como valor de referência a média saneada ou a mediana dos preços válidos.

8.3. Valor global estimado

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 154.954,77** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo. O valor tem caráter estimativo e será confirmado/atualizado pela pesquisa de preços definitiva juntada aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Tatame de EVA medindo 30cm x 30cm, com 10 peças, com números ou letras.	UND	70	128,13	8.969,10
2	Diver for Baby Cogumelo, com peças de encaixar.	UND	70	42,99	3.009,30
3	Aprendendo as Horas, com 56 cartas e 3 relógios, composição papel-cartão.	UND	80	28,49	2.279,20
4	Quebra-cabeça 150 peças, desenhos diversos, dimensões 27cm x 36,4cm, composição papel-cartão.	UND	80	24,99	1.999,20
5	Quebra-cabeça Vogais, 30 peças, composição papel-cartão.	UND	80	16,44	1.315,20
6	Bingo contendo: 1 saco plástico, 1 cartela gabarito, 24 cartelas com números e 90 fichas cartonadas.	UND	60	51,00	3.060,00
7	Brinquedo Acha e Encaixe com sílabas e quantidades, contendo: 8 fichas com sílabas, figuras com 4 peças cada e 10 fichas com números.	UND	80	27,88	2.230,40

8	Brinquedo Divisão e Multiplicação, contendo: 8 cartelas de equações, 1 tabela de tabuada e 96 fichas de números.	UND	80	25,07	2.005,60
9	Brinquedo caixa registradora com função calculadora, gaveta, com emissão de som e acessórios. Composição: plástico.	UND	50	74,90	3.745,00
10	Brinquedo Diver Massa Você Pizzaiolo, com 4 potes de massinhas, forma de pizza de plástico, cortador, garfo, faca e moldes.	UND	80	69,89	5.591,20
11	Brinquedo Art e Craft, com 3 mini peças de cerâmica, tinta e pincel para pintar.	UND	70	112,57	7.879,90
12	Futuro Engenheiro, blocos de montar com 24 peças. Composição: madeira.	UND	150	14,99	2.248,50
13	Jogo O Pequeno Empresário, contém: 1 tabuleiro, 1 roleta, 2 dados, 55 cartas, 16 bases plásticas, 4 pinos e 168 notas.	UND	60	36,16	2.169,60
14	Balde de praia com acessórios. Composição: plástico.	UND	100	19,90	1.990,00
15	Pacote de blocos de montar com 78 peças. Composição: plástico.	UND	50	44,90	2.245,00
16	Jogo Conhecendo o Corpo Humano com 168 cartas. Composição: papel-cartão.	UND	30	43,80	1.314,00
17	Tapete ilustrativo com números e letras, medindo 120cm x 180cm. Composição: PE.	UND	60	65,00	3.900,00
18	Gangorra individual Pluto ou Tigrão, medindo 83cm x 31cm x 48cm, suportando até 30kg. Composição: plástico.	UND	20	585,74	11.714,80
19	Gangorra dupla Mickey, medindo 123cm x 35cm x 54cm, suportando até 40kg.	UND	20	729,11	14.582,20
20	Playground Play House, dimensões 447(L) x 195(A) x 165(P) cm, certificado pela OCP's.	UND	1	8.900,00	8.900,00

21	Playground Polyply Super, dimensões 1,80m x 2,92m x 3,00m, certificado pela OCP's.	UND	1	15.957,42	15.957,42
22	Balanço individual, capacidade 30kg. Composição: plástico e corda.	UND	6	739,50	4.437,00
23	Barraca infantil, medindo 94cm x 112cm x 112cm.	UND	5	151,91	759,55
24	Carreta boiadeira média. Composição: MDF e plástico.	UND	20	26,91	538,20
25	Bola de futebol nº 5, fabricada em PVC.	UND	40	31,90	1.276,00
26	Bola de vôlei nº 6, fabricada em PVC.	UND	50	79,89	3.994,50
27	Bola de basquete nº 7, fabricada em PVC.	UND	20	68,90	1.378,00
28	Bolha de sabão com 60ml.	UND	500	6,50	3.250,00
29	Cesta de basquete, com tabela em MDF, dimensões 57cm x 45cm e aro de 39cm.	UND	10	149,99	1.499,90
30	Lousa mágica colorida, medindo 22,7cm x 16,2cm, contendo uma caneta.	UND	120	27,90	3.348,00
31	Mundo das Cores, pacote com 3 desenhos e 1 caixa de giz de cera.	UND	400	22,07	8.828,00
32	Jogo de xadrez escolar, peças em plástico, com tabuleiro de plástico medindo 35cm x 50cm.	UND	100	69,40	6.940,00
33	Jogo de pedras para damas, de madeira, com 24 peças.	UND	100	116,00	11.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					154.954,77

8.4. Critério de aceitabilidade

Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrem sua exequibilidade, na forma do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desclassificadas as que ultrapassem o valor global estimado, ressalvada a negociação prevista no art. 61.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, VII.)

A solução compreende: licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com habilitação por consulta ao SICAF/CRC e ao PNCP; adjudicação por preço global; formalização de contrato ou instrumento equivalente (art. 95); execução mediante Ordens de Fornecimento;

fiscalização por fiscal e gestor designados (art. 117); recebimento provisório e definitivo (art. 140); e pagamento em até 30 dias do atesto (art. 92, XVI). A divulgação observará o PNCP (art. 54).

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (ADJUDICAÇÃO GLOBAL)

(Art. 18, §1º, VIII; art. 40, V, “b”.)

Embora o parcelamento do objeto constitua a regra (art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, e Súmula 247 do TCU), faculta-se à Administração o agrupamento dos itens, mediante adjudicação por preço global, quando presente justificativa técnica e econômica. No caso, os itens possuem a mesma natureza (material lúdico-pedagógico e recreativo), destinam-se ao mesmo público e serão objeto de entrega e fiscalização centralizadas, de modo que a adjudicação global promove economicidade, racionalização administrativa e logística, padronização e redução do número de contratos e fornecedores, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.1. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Em razão da adjudicação por preço global, cujo valor total estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não incide a exclusividade de participação prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assegura-se, todavia, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em especial o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal (art. 43, §1º), ressalvadas as exceções legais.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX.)

Pretende-se: (i) equipar os serviços socioassistenciais com material lúdico-pedagógico adequado; (ii) qualificar o atendimento às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade; (iii) obter economicidade pela ampla disputa; e (iv) assegurar segurança e conformidade dos produtos adquiridos. Como indicadores de desempenho, adotam-se a integral entrega dos itens em conformidade, o cumprimento dos prazos e a ausência de glosas por desconformidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, X.)

- Confirmação da previsão da contratação no PCA (art. 12, VII);
- Reserva orçamentária e empenho prévio (Lei nº 4.320/1964, art. 60; Lei nº 14.133/2021, art. 93);
- Designação de fiscal e gestor do contrato (art. 117);
- Elaboração do Termo de Referência e da minuta de edital;
- Análise jurídica prévia (art. 53);
- Publicação no PNCP e demais meios legais (art. 54).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI.)

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventual necessidade de montagem/instalação dos equipamentos de playground será tratada no próprio Termo de Referência, a cargo da contratada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, §1º, XII.)

O impacto ambiental da contratação é classificado como baixo. Como medidas de sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012; Lei nº 12.305/2010 — PNRS), poderá ser exigida a adoção de embalagens recicláveis e a logística reversa quando aplicável, além da preferência por produtos de menor impacto, observada a economicidade.

15. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 22, §3º.)

RISCO	PROB.	IMPACTO	DANOS	MITIGAÇÃO
Subdimensionamento dos quantitativos	Média	Alto	Insuficiência de material para os serviços socioassistenciais.	Dimensionamento pela demanda mapeada; possibilidade de acréscimo de 25% (art. 125).
Sobrepçoço	Média	Alto	Aquisição acima do valor de mercado; dano ao erário.	Pesquisa de preços ampla (art. 23; IN 65/2021); Painel TCE/PI; critério de aceitabilidade.
Aquisição de brinquedos sem certificação de segurança	Média	Alto	Risco à integridade física das crianças.	Exigência de certificação INMETRO/OCP e de conformidade com a ABNT NBR NM 300 e NBR 16071 (playgrounds).
Entrega em desconformidade ou de itens avariados	Média	Médio	Comprometimento das atividades; retrabalho.	Recebimento provisório e definitivo (art. 140); substituição obrigatória; sanções (art. 156).

Atraso na entrega	Média	Médio	Descontinuidade do atendimento às famílias.	Prazos definidos na O.F.; multa moratória; fiscalização (art. 117).
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Necessidade de repetição do certame.	Ampla divulgação (PNCP, art. 54); pesquisa de preços realista; especificações não restritivas.
Inadimplência fiscal superveniente da contratada	Baixa	Médio	Impossibilidade de pagamento; nulidades.	Verificação da regularidade a cada pagamento (art. 68); retenções legais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

(Art. 18, §1º, XIII.)

Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação sob os aspectos técnico (solução adequada e disponível no mercado), econômico-financeiro (existência de dotação e obtenção de economicidade pela disputa), jurídico (conformidade com a Lei nº 14.133/2021), socioambiental (baixo impacto, com medidas mitigadoras) e de proporcionalidade (adequação entre meio e fim). Recomenda-se, por conseguinte, a deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, mediante prévia elaboração do Termo de Referência e observância das providências da Seção 12.

Bom Jesus/PI, ____ de _____ de 2026.

SOLIMAR DA CUNHA PINHEIRO
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL